



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO N°025/2016
(de 22 de fevereiro de 2016)

Termo de contrato de fornecimento de lubrificantes, discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob n° 05/2016, Pregão Presencial n° 04/2016, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Posto Ricken Ltda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lourivaldo Schuelter*, CPF n° 351.723.049-91.

CONTRATADA: POSTO RICKEN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 76.845.395/0001-95, estabelecida na Rodovia SC 482, 1029, Sala 01, Km 18, Centro, Rio Fortuna, CEP 88760-000, neste ato, representado por seu Sócio Administrador, Sr. *Revi Roecker*, portador do CPF n° 916.194.679-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá Lubrificantes para manutenção das máquinas e equipamentos do DMER do Município de Rio Fortuna, durante o exercício de 2016 ou enquanto durarem os valores/quantidades licitados, em conformidade com os itens dos quais o Contratado foi vencedor.

§ 1º. O CONTRATADO obriga-se a fornecer os lubrificantes na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme o quadro a seguir:

ITEM	Descrição do Item	Quantidade	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total (em R\$)
01	Óleo Hidráulico 68 – Baldes de 20 litros de boa qualidade	50 Baldes	205,00	10.250,00
02	Óleo de Caixa 90 – Baldes 20 litros de boa qualidade	10 Baldes	245,00	2.450,00
03	Óleo de Caixa 140 – Baldes de 20 litros de boa qualidade	10 Baldes	245,00	2.450,00
04	Óleo Hidráulico TAC 3010W – Balde de 20 litros de boa qualidade	55 Baldes	260,00	14.300,00



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

05	Filtro Lubrificante Caminhão Ford Cargo 1722	25 Unidades	110,00	2.750,00
06	Filtro Óleo Diesel para Caminhão Ford 1722	35 Unidades	100,00	3.500,00
07	Filtro Ar Caminhão Ford 1722	20 Unidades	115,00	2.300,00
08	Separador D'água 2628	06 Unidades	90,00	540,00
09	Filtro Diesel p/ Patrola de boa qualidade	08 Unidades	67,00	536,00
10	Filtro Diesel p/ Caminhão Mercedes de boa qualidade	10 Jogos	24,00	240,00
11	Filtro Lubrificante Caminhão Mercedes	06 Unidades	37,00	222,00
12	Óleo de Motor CI4 15W 40 – Baldes de 20 Litros de boa qualidade	90 Baldes	255,00	22.950,00
13	Óleo de Hidráulico ATF – Baldes de 20 Litros de boa qualidade	10 Baldes	325,00	3.250,00
14	Óleo de Hidráulico ATF – 1 Litro	60 Unidades	27,00	1.620,00
15	Óleo de Hidráulico 424 – Balde de 20 Litros de boa qualidade	15 Baldes	370,00	5.550,00
16	Filtro de Óleo Diesel para Trator Agrícola New Holland TL 85E	08 Unidades	34,00	272,00
17	Filtro Lubrificante para Trator Agrícola New Holland TL 85E	04 Unidades	36,00	144,00
18	Filtro Lubrificante para Patrola de boa qualidade	12 Unidades	83,00	996,00
20	Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio – ARLA 32, a granel	3.000 Litros	2,10	6.300,00

§ 2º. O fornecimento deverá ocorrer parceladamente conforme a Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o Valor global de **R\$ 80.620,00** (oitenta mil seiscientos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município de forma mensal.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31/12/2016 ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2016, a saber:

- (057) 3.3.90.30.01.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 17.845,90
- (097) 3.3.90.30.01.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 25.000,00
- (114) 3.3.90.30.01.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 04/2016, Processo Licitatório nº 05/2016;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
- f) Fornecer produtos de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
- g) Entregar os produtos, no prazo máximo, de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da



**Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC**

solicitação do CONTRATANTE;

h) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRATADO para entrega dos produtos e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos produtos entregues.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e inspeção do Governo Federal.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Município de Rio Fortuna/SC, em 22 de fevereiro de 2016.

LOURIVALDO SCHUELTER
CONTRATANTE

POSTO RICKEN LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

VANESSA OLIVEIRA SCHUELTER
CPF nº 070.982.099-29

MARTA REGINA NECKEL
CPF nº 017.516.669-21